



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **PORTARIA N.º 16.264, DE 4 DE JULHO DE 2024**

*Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.*

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.875/2024) pela empregada pública municipal Sueli Ribeiro da Silva;

**CONSIDERANDO** o PARECER PROJUR 2024/PMNE anexo ao Despacho 1- 8.875/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento, nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea 'L', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto nos arts. 130; 131, X; 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, bem como, na jurisprudência já uniformizada sobre a matéria;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a empregada pública municipal **SUELI RIBEIRO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde (ACS), matrícula 2196, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** A empregada pública deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

**Art. 3º** Fica conferido à empregada pública o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016 e com a jurisprudência uniformizada sobre a matéria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente)*

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração